



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício N.º _____

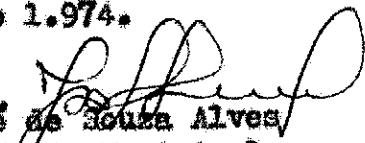
Lei nº 641

de 04 de novembro de 1.974

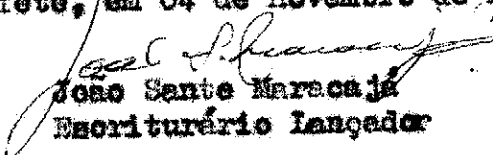
José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por via amigável ou judicial a faixa de terra declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 330 de 28 de outubro de 1.974 e constante do projeto levantado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, conforme plantas que integram a presente lei, necessária à ligação da sede do município à via Presidente Castelo Branco.
- Artigo 2º) Para a aquisição da referida faixa de terra, será atendido ao valor do imóvel constante da declaração prestada pelos respectivos proprietários ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
- Artigo 3º) Fica o Executivo autorizado a doar oportunamente ao Governo do Estado as áreas declaradas de utilidade pública no Decreto e para os fins referidos no artigo 1º desta lei, através do Departamento de Estradas de Rodagem.
- Artigo 4º) As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.
- Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 1.974.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, em 04 de novembro de 1.974


João Santo Maracajá
Escriturário Lançador